



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

PROC n° 12929/24
FLS 2428
RUBRICA: *U.*

PORTARIA SEME Nº 009 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa os servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado aquisição de itens de linha branca, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos, através do Sistema de Registro de Preços, com objetivo de suprir as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, os Centros de Atendimento Pedagógico e prédios da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio – RJ
- Processo Administrativo nº. 12929/2024/SEME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº: 14133/2021, de 1º de abril de 2021, art. 6º do Decreto nº 6.941, de 6 de setembro de 2022 e alterações.

Resolve:

Art.1º - Designar os servidores **Rafael Augusto Dudley Medeiros**, matrícula n.º 990031188, CPF n.º ■■■.986.607-■■■, **Erich Telles Nascimento**, matrícula n.º 100165, CPF n.º ■■■.559.587-■■■ e **Dueny Rodrigues Siqueira**, matrícula n.º 78265, CPF n.º ■■■.279.567-■■■, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do respectivo Contrato Administrativo, ficando responsáveis pelo acompanhamento da execução do **Processo Administrativo n.º 12929/2024/SEME** nos seus aspectos técnicos e administrativos.

Art. 2º - Determinar que os fiscais, ora designados, deverão:

I - Cumprir as obrigações previstas no art. 16 do Decreto nº 6.941, de 26 de setembro de 2022, na Lei Federal nº 14133/2021 de 1º de abril de 2021 e na legislação de regência.

II – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à execução, determinando o que foi necessário à regularização das faltas, ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem sua competência, nos termos da Lei;

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, e eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços efetivamente prestados, antes do encaminhamento para pagamento;

PROC nº 12929/24
FLS 2429
RUBRICA: ll

V – Promover as medidas necessárias para compelir a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

VI – Solicitar a extinção do contrato no caso de desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares que emitir contra ela, bem como comunicar à autoridade competente a ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei nº 14133/2021 de 1º de abril de 2021, indicando as medidas que deverão ser adotadas pela Administração;

VII – Promover ou sugerir à autoridade competente medidas que assegurem relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade na execução contratual.

Art. 3º A atuação dos fiscais será organizada da seguinte forma:

I - Fiscalização técnica - acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; e

II - Fiscalização administrativa - acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados

Art. 5º A designação entra em vigor nesta data, revogando disposições Contrárias.

Cabo Frio, 04 de fevereiro de 2025.


ALFREDO LUIS NOGUEIRA GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 040 – 06/01/2025



PROC nº 12929/24
FLS 2435
PUBRICA: pl

TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro que:

- I - estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função, e de que as atividades de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- II - não me enquadro em qualquer das hipóteses do art. 13 do Decreto nº 6.941, de 26 de setembro de 2022.
- III - possuo aptidão e conhecimento técnico para a fiscalização do contrato.
- IV - li e estou ciente dos termos do Decreto nº 6.941, de 26 de setembro de 2022.

Cabo Frio, 04 de fevereiro de 2025

Rafael Augusto Dudley Medeiros
Matrícula nº 990031188

Erich Telles Nascimento
Matrícula nº 100165

Erich Telles Nascimento
Agente Administrativo
Matrícula: 100165

Dueny Rodrigues Siqueira
Matrícula nº 78265

Sec. Mun. de Educação de Cabo Frio
Dueny Rodrigues Siqueira
CPF: 279.567.276-55



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

PROC. n° 12929/24
FLS. 2431
PUBRICA: u

PORTARIA SEME Nº 010 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa o servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado **aquisição de itens de linha branca, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos, através do Sistema de Registro de Preços, com objetivo de suprir as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, os Centros de Atendimento Pedagógico e prédios da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio – RJ - Processo Administrativo nº. 12929/2024/SEME.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº: 14133/2021, de 1º de abril de 2021, art. 6º do Decreto nº 6.941, de 6 de setembro de 2022 e alterações.

Resolve:

Art.1º - Designa o servidor **Marcos Eduardo Vale Nogueira da Silva – Matrícula 990031196 – CPF [REDACTED].420.467-[REDACTED]**, para funcionar como gestor do Processo Administrativo nº 12929/2024, cujo objeto consiste na **aquisição de itens de linha branca, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos** ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização requisitante, técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário.

Art. 2º. Determinar que o gestor do contrato, ora designado, deverá:

I - cumprir as obrigações previstas no art. 16 do Decreto nº 6.941, de 2022, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e na legislação de regência, destacando-se, exemplificadamente, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem sua competência, nos termos da lei;



PREFEITURA DE
**CABO
FRIO**
SEMPRE AO SEU LADO

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços da contratada, em *periodicidade adequada ao objeto contratual, durante o seu período de validade, e eventualmente, propor à autoridade superior a aplicar as penalidades estabelecidas;*

PROC. nº 12929/24
FLS. 2432
RUBRICA: *et.*

IV - promover as medidas necessárias para compelir a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

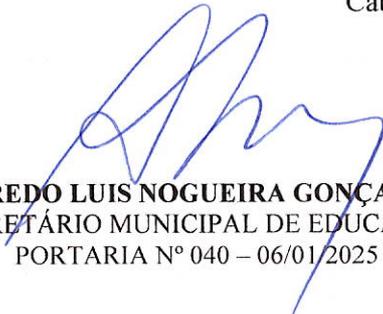
V - solicitar a extinção do contrato no caso de desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares que emitir contra ela, bem como comunicar à autoridade competente a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21, indicando-se as medidas do art. 139 da mesma lei que deverão ser adotadas pela Administração;

VI - promover ou sugerir à autoridade competente medidas que assegurem relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade na execução contratual.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º A designação entra em vigor nesta data, revogando disposições contrárias.

Cabo Frio, 04 de fevereiro de 2025.


ALFREDO LUIS NOGUEIRA GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 040 – 06/01/2025



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

PROC. n° 12929/24
FLS 2435.
SUBPRICA: d.

TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro que:

I - Estou ciente da designação de gestor do contrato inerentes em razão do encargo, e de que as atividades de gestão do **Processo n° 12929/2024**, ora atribuída, e das funções que deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

II - não me enquadro em qualquer das hipóteses do art. 13 do Decreto n° 6.941, de 26 de setembro de 2022.

III - possuo aptidão e conhecimento técnico para a gestão do contrato.

IV - li e estou ciente dos termos do Decreto n° 6.941, de 26 de setembro de 2022.

Cabo Frio, 04 de fevereiro de 2025


MARCOS EDUARDO VALE NOGUEIRA DA SILVA

Matrícula n° 990031196